



RELATÓRIO E PARECER

DO

FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Accionistas,

1. Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos o nosso relatório sobre a acção fiscalizadora exercida no decorrer do exercício de 2020, bem como o nosso parecer sobre o relatório, o balanço, as demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações no capital próprio, dos fluxos de caixa e as respetivas notas anexas relativos àquele exercício, elementos estes submetidos à nossa apreciação pelo Conselho de Administração da “Corbroker – Corretores de Seguros, S.A.”.
2. No ano anterior efetuámos, igualmente, o exame das demonstrações financeiras e elaborámos o respectivo relatório, parecer e certificação legal das contas.
3. Acompanhámos a gestão da Corbroker, nas suas deliberações mais relevantes e reunimos com o Conselho de Administração, que nos manteve informados sobre as diferentes estratégias, comerciais e financeiras, seguidas para o desenvolvimento da empresa.
4. As contas e o resultado da gestão foram seguidos e apreciados no decurso da nossa actividade. Verificámos os registos contabilísticos e os documentos que lhes servem de suporte.
5. Executámos trabalho relativo à conferência dos valores patrimoniais da empresa e através do método da amostragem constatámos que foram seguidos os procedimentos contabilísticos geralmente aceites.
6. As políticas contabilísticas adotadas nas operações patrimoniais vêm sendo aplicadas de um modo consistente e uniforme em exercícios sucessivos, no entanto, a partir de janeiro de 2020, a Corbroker deixou de refletir no seu Balanço, nas contas de clientes e fornecedores, os valores de recibos/estornos/indenizações que se encontram à cobrança.
7. O Relatório do Conselho de Administração menciona os factos administrativos mais significativos e contém referências aos negócios sociais esclarecendo adequadamente a gestão do exercício.
8. Em resultado do exame das contas, em nossa opinião, as demonstrações financeiras quando lidas em conjunto com as notas em anexo, reproduzem os elementos da escrita – livros, registos contabilísticos e documentos de suporte.





9. As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, pelo que representam de forma adequada a situação patrimonial e financeira da empresa à data de 31 de dezembro de 2020 e os resultados do exercício findo naquela data.
10. Em resultado do desempenho das nossas funções, e tomando em consideração a Certificação Legal das Contas, somos de opinião:
 - 1º - Que o Relatório do Conselho de Administração e as Contas referentes ao exercício de 2020 merecem aprovação;
 - 2º - Que seja aprovada a proposta de aplicação do resultado líquido do período;
 - 3º - Que seja aprovado um voto de confiança ao Conselho de Administração pela forma criteriosa como desenvolveu os negócios da Corbroker.

Miraflores, 24 de maio de 2021

O FISCAL ÚNICO

José Maria Ribeiro da Cunha
Em representação de:
"JM Ribeiro da Cunha & Associados – SROC, Lda."